

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Estadual nº 12.342 de 28 de julho de 1994, e de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo nº 2008.0005.8630-3-TJ, **RESOLVE** determinar o retorno do servidor **JOSÉ FLÁVIO BATISTA DA SILVA**, Técnico Judiciário de Entrância Especial, matrícula 200708.1/0, que se encontrava lotado na Comarca de Ipueriras, à sua Comarca de origem, sendo-lhe concedido o prazo de até 10 (dez) dias para se apresentar, a partir da publicação do ato.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008.

**DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE**

PORATARIA N.º 683/2008-TJ-SG – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, de acordo com a portaria 346/07, e de conformidade com o processo nº 2008.0014.9958-7, **CONCEDER** ao **DR. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO**(Juiz de Direito – mat. nº 200315) o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$350,00(Trezentos e Cinquenta Reais), 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$87,50(Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) totalizando R\$612,50(Seiscientos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), bem como 01(uma) passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA referente viagem à Brasília-DF, para participar da reunião da comissão instituída no XXIII FONAJE, a qual é encarregada da análise da Resolução nº02 da ENFAM, nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2008.

DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORATARIA N° 700/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo à solicitação do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, constante do Processo Administrativo nº 2008.0008.5098-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor FRANCISCO JOSÉ NEPOMUCENO SERPA, Matrícula nº 93735, a prestar serviços extraordinários, em todos os dias úteis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de maio de 2008, das 09:00 às 11:00 horas, na Secretaria da 6ª Vara Cível, mediante o pagamento da gratificação prevista no art. 133 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.313, de 17 de junho de 1999, a ser requerido pelo Juiz da Vara acima referenciada, ao final de cada trinta dias, atestando a efetiva prestação desse serviço.

Art. 2º - Ao destinatário da gratificação pela execução de serviços extraordinários não será atribuída, cumulativamente, a gratificação por regime de tempo integral, de acordo com o disposto no § 3º do art. 42 da Lei Estadual 12. 483, de 03 de agosto de 1995, bem como a de execução de trabalho relevante, técnico ou científico e a de representação.

Art. 3º - O servidor deverá registrar o ponto no início e no término do expediente extraordinário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

**Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Presidente**

PORTARIA N° 698/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo à solicitação do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, constante do Processo Administrativo nº 2008.0010.8928-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor GABRIEL CÉSAR BATISTA DA SILVA, matrícula nº 200524, a prestar serviços extraordinários, em todos os dias úteis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de maio de 2008, das 09:00 às 11:00 horas, na Secretaria da 7ª Vara da Fazenda Pública, mediante o pagamento da gratificação prevista no art. 133 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.313, de 17 de junho de 1999, a ser requerido pelo Juiz da Vara acima referenciada, ao final de cada trinta dias, atestando a efetiva prestação desse serviço.

Art. 2º - Ao destinatário da gratificação pela execução de serviços extraordinários não será atribuída, cumulativamente, a gratificação por regime de tempo integral, de acordo com o disposto no § 3º do art. 42 da Lei Estadual 12. 483, de 03 de agosto de 1995, bem como a de execução de trabalho relevante, técnico ou científico e a de representação.

Art. 3º - O servidor deverá registrar o ponto no início e no término do expediente extraordinário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

**Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Presidente**

PORTARIA N° 696/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo à solicitação do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, constante do Processo Administrativo nº 2008.0005.0580-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ FROTA DE ARAÚJO, Matrícula nº 011833, a prestar serviços extraordinários, em substituição à servidora EDVA PERDIGÃO CARVALHO, em todos os dias úteis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de março de 2008, das 09:00 às 11:00 horas, na Secretaria da 4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, mediante o pagamento da gratificação prevista no art. 133 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.313, de 17 de junho de 1999, a ser requerido pelo Juiz da Vara acima referenciada, ao final de cada trinta dias, atestando a efetiva prestação desse serviço.

Art. 2º - Ao destinatário da gratificação pela execução de serviços extraordinários não será atribuída, cumulativamente, a gratificação por regime de tempo integral, de acordo com o disposto no § 3º do art. 42 da Lei Estadual 12. 483, de 03 de agosto de 1995, bem como a de execução de trabalho relevante, técnico ou científico e a de representação.

Art. 3º - O servidor deverá registrar o ponto no início e no término do expediente extraordinário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

**Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Presidente**

CIRCULAÇÃO EM 23/05/2008 ÀS 13:00h